



*LEI MUNICIPAL Nº 282/97, ORIGINÁRIA DO PROJETO DE LEI Nº 036/97, DISCUTIDO, VOTADO E APROVADO PELA CÂMARA MUNICIPAL AOS 18 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 1.997.*

*LEI MUNICIPAL Nº 282/97. QUE DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.*

*O Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, SR. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal, autorizado a contratar em nome da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia-MT, 01 (Hum) TRATORISTA para atender necessidade de excepcional interesse público.*

*Art. 2º - A contratação a que se refere o artigo 1º da presente Lei, será pelo prazo de até 12 (dôze) meses, prazo este, improrrogável, ficando o contratado, vinculado e subordinado à Secretaria Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos desta municipalidade.*

*Art. 3º - O valor a ser pago a título de remuneração, será de R\$-250,00-(Duzentos e cinquenta reais) por mês, com jornada de trabalho de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta feira.*

*Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo a tomar todas as providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei, correndo as despesas da referida Lei por conta de verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.*



*Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 1.997.*

*20 DE AGOSTO DE 1.997.*

*GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM*

*JOSÉ ELPÍDIO DE MORAIS CAVALCANTE*  
*Prefeito Municipal*